



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 - Centro, ANGICAL, Estado do Bahia, CEP: 47960 000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.421/ representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Mariani Dias**, RG: 12948759-73 SSP/BA, CPF nº. 608.703.385-87, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr.º **Ivanilton Ferreira Machado**, portador da Cédula de Identidade nº 13.100.658-45, SSP/BA e CPF/MF nº 022.063.365-70 pelo Decreto 0549/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.434.444/0001-23, com endereço na Av. Virtuosa de Brito, nº 174, QD.01 LT. 01 e 02, Bairro - Serra do Mimo, CEP - 47.802-612 em Barreiras-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. José Roberto Cerqueira Wanderley, portador da Carteira de Identidade nº 3.686.434-6, expedida pela SSP/PR e CPF nº 571.471.089-49 e tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2021 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e demais legislações informadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para assegurar e garantir à assistência à saúde, ações de controle e combate à Covid-19, as execuções das políticas públicas de saúde no desenvolvimento dos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim podendo atender essas necessidades e ofertar um atendimento de melhor qualidade para os cidadãos do município de Angical, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades da Administração Pública Municipal, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº002/2021 e Processo Administrativo Nº084 /2021, conforme Anexo deste Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

§ 1º - Os preços do **CONTRATADO**, relacionados no anexo constantes deste Termo de Contrato de Prestação de Serviço ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **CONTRATADO** e o **MUNICIPIO DE ANGICAL/BA**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

§ 2º - Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- V) Decreto 10.024/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Administrativo nº 084/2021 em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é R\$ 1.532.398,50 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** na Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA						
LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70	THEOTO	R\$ 5,85	R\$ 409,50
2	ÁCOOL EM GEL ANTISEPTICO 70% 500G	FRASCO	288	CICLO FARMA	R\$ 7,95	R\$ 2.289,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS PARA AUTOCLAVE	FRASCO	120	CICLO FARMA	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	SOLIDOR	R\$ 16,25	R\$ 2.275,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	SOLIDOR	R\$ 17,15	R\$ 2.401,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	SOLIDOR	R\$ 16,35	R\$ 2.289,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	SOLIDOR	R\$ 15,90	R\$ 2.226,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	SOLIDOR	R\$ 15,55	R\$ 2.177,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	140	SOLIDOR	R\$ 17,65	R\$ 2.471,00
10	ÁLCOOL A 70% ETILICO 1000ML	FRASCO	1200	ITAJA	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% NPM 1000ML	CAIXA	160	ITAJÁ	R\$ 76,35	R\$ 12.216,00
12	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FARSCO	144	RIOQUIMICA	R\$ 12,80	R\$ 1.843,20
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	200	NATHY	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$ 4,20	R\$ 420,00
	ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	J. PROLAB	R\$ 5,40	R\$ 540,00
16	GLICOSIMETRO COMPATÍVEL PARA TIRA ON CALL PLUS- RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS).	UNID	50	ON CALL PLUS	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00
17	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK- • AUTOCODIFICADO TECNOLOGIA DE BIOSENSOR FOTOMÉTRICO (REFLECTÂNCIA), FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL PERMITE A COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, DETECÇÃO DE AMOSTRA INSUFICIENTE DE SANGUE, RESULTADOS EM 5 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA DENTRO DO MONITOR) E 8 SEGUNDOS (COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR), LIGA AUTOMATICAMENTE COM A COLOCAÇÃO DA TIRA DE TESTE E DESLIGA AO RETIRÁ-LA, MEMÓRIA PARA 500 RESULTADOS COM DATA E HORA. MÉDIA DE 7, 14, 30 E 90 DIAS	UNID	50	ACCU-CHEK	R\$ 52,10	R\$ 2.605,00
18	GLICOSIMETRO G-TECH FREE-NO CODE – SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLITRO, RESULTADO RÁPIDO – 5 SEGUNDOS, 500 MEMÓRIAS, AVISO DE HIPOGLICEMIA, MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES, MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7, 14 E 30 DIAS, ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO	UNID	50	G-TECH	R\$ 58,60	R\$ 2.930,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UNID	200	PREMIUM	R\$ 67,75	R\$ 13.550,00
20	ATADURA DE CREPOM 13F 10CM. 1,8MT C/12 UND.	PACOTE	1000	ANAPOLIS	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
21	ATADURA DE CREPOM 13F 12CM. 1,8MT C/12 UND.	PACOTE	1000	ANAPOLIS	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
22	ATADURA DE CREPOM 13F 15CM. 1,8MT C/12 UND.	PACOTE	1000	ANAPOLIS	R\$ 12,95	R\$ 12.950,00
23	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM. 1,8MT C/12 UND.	PACOTE	1000	ANAPOLIS	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
24	ATADURA DE CREPOM 13F 25CM. 1,8MT C/12 UND.	PACOTE	1000	ANAPOLIS	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
25	ATADURA DE CREPOM 13F 30CM.1,8MT C/12 UND.	PACOTE	1000	ANAPOLIS	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA POR SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1000	LABOR IMPORT	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
27	CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID	500	DESCARPACK	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
28	CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID	500	DESCARPACK	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

29	CANULA ENDROQUEAL COM CAF Nº 8-0	UNIDADES	50	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 242,50
30	CANULA ENDROQUEAL COM CAF Nº 7-0	UNIDADES	50	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 242,50
31	CAT GUT CROMADO 0-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 905,00
32	CAT GUT CROMADO 0-1 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 905,00
33	CAT GUT CROMADO 0-2 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 905,00
34	CAT GUT CROMADO 0-3 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 905,00
35	CAT GUT CROMADO 0-4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 905,00
36	CAT GUT CROMADO 0-5CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	10	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 905,00
37	CAT GUT SIMPLES 0-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	1	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 90,50
38	CAT GUT SIMPLES 0-1 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	1	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 90,50
39	CAT GUT SIMPLES 0-2 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	1	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 90,50
40	CAT GUT SIMPLES 0-3 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	1	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 90,50
41	CAT GUT SIMPLES 0-4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	1	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 90,50
42	CAT GUT SIMPLES 0-5 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	1	TECHNOFIO	R\$ 90,50	R\$ 90,50
43	CATETER INTRAVENOSO 14G	UNIDADE	5000	DESCARPACK	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
44	CATETER INTRAVENOSO 16G	UNIDADE	5000	DESCARPACK	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
45	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	5000	DESCARPACK	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
46	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	6000	DESCARPACK	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
47	CATETER INTRAVENOSO22G	UNIDADE	6000	DESCARPACK	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
48	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	6000	DESCARPACK	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	PACOTE	200	SOLIDOR	R\$ 50,50	R\$ 10.100,00
50	COLAR CERVICAL GRANDE	UNIDADE	36	ORTOFEX	R\$ 13,20	R\$ 475,20
51	COLAR CERVICAL MÉDIO	UNIDADE	30	ORTOFEX	R\$ 12,60	R\$ 378,00
52	COLAR CERVICAL PEQUENO	UNIDADE	30	ORTOFEX	R\$ 12,60	R\$ 378,00
53	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	3000	3B INDUSTRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
54	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	CREMER	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
55	COMPRESSAS GAZE HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	1000	CREMER	R\$ 58,25	R\$ 58.250,00
56	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATENÁRIA DE AMÔNIA 5% 5 LITROS	FRASCO	72	RIOQUIMICA	R\$ 46,70	R\$ 3.362,40
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	FRASCO	72	CICLO FARMA	R\$ 193,85	R\$ 13.957,20
58	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS COM CLAMP-TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; ESTÉRIL; APIROGÊNICO;	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

59	EQUIPO SORO MACRO GOTAS COMPLETO ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO	UNIDADE	6000	DESCARPACK	R\$	1,25	R\$ 7.500,00
	EQUIPO UTILIZADO PARA A INFUSÃO DE SORO. PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA , COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL. STERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM P.G.C.	UNIDADE	4000	MEDSONDA	R\$	1,90	R\$ 7.600,00
61	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	KOLPLAST	R\$	16,70	R\$ 1.670,00
62	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	UNIDADE	864	MISSNER	R\$	1,40	R\$ 1.209,60
63	FITA MICROPORÉ MICROPORÉ 10CM X 4,5M	UNIDADE	600	MISSNER	R\$	5,60	R\$ 3.360,00
64	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	KOLPLAST	R\$	10,30	R\$ 1.236,00
65	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	1200	VAGISPEC	R\$	1,90	R\$ 2.280,00
66	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UNIDADE	1200	VAGISPEC	R\$	0,95	R\$ 1.140,00
67	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UNIDADE	200	VAGISPEC	R\$	0,90	R\$ 180,00
68	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	50	MISSNER	R\$	4,40	R\$ 220,00
69	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE CX/ 50 TIRAS	CAIXA	15	ACCU-CHEK	R\$	57,55	R\$ 863,25
70	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA On - Call - Plus CX/50 TIRAS	CAIXA	15	ON CALL PLUS	R\$	28,40	R\$ 426,00
	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL G-TECH LITE CX/50 TIRAS	CAIXA	15	G-TECH	R\$	56,35	R\$ 845,25
72	FORMOL 37% 1000 ML	FRASCO	2	MIYUKI	R\$	17,00	R\$ 34,00
73	FRALDA GERIÁTRICA 40kg a 70kg PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTES	100	MAXI CONFORT	R\$	8,30	R\$ 830,00
74	FRALDA GERIÁTRICA 70kg a 90kg PACOTE C/8 UNIDADES	PACOTES	100	MAXI CONFORT	R\$	8,30	R\$ 830,00
75	FRALDAS INFANTIS GRANDE DE 9KG A 14KG C/07 UNIDADES	PACOTES	100	MAXI CONFORT	R\$	3,40	R\$ 340,00
76	FRALDAS INFANTIS MÉDIO ATE 5KG C/10 UNIDADES	PACOTES	100	MAXI CONFORT	R\$	3,40	R\$ 340,00
77	FRALDAS INFANTIS PEQUENA ATE 5KG C/10 UNIDADES	PACOTES	100	MAXI CONFORT	R\$	3,40	R\$ 340,00
78	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	FRASCO	4	KOLPLAST	R\$	38,35	R\$ 153,40
79	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 5 LITROS (25.000 ppm cloro ativo)	FRASCO	240	CICLO FARMA	R\$	2,60	R\$ 624,00
80	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 30g (Colagenase + clorafenicol)	TUBO	20	CRISTALIA	R\$	17,90	R\$ 358,00
81	LÂMINA DE BISTURÍ Nº11 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$	34,51	R\$ 1.725,50
82	LÂMINA DE BISTURÍ Nº12 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$	27,65	R\$ 1.382,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

83	LÂMINA DE BISTURÍ Nº15 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
84	LÂMINA DE BISTURÍ Nº20 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
85	LÂMINA DE BISTURÍ Nº21 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
86	LÂMINA DE BISTURÍ Nº22 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
87	LÂMINA DE BISTURÍ Nº23 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 27,65	R\$ 1.382,50
88	LÂMINA DE BISTURÍ Nº24 CX.C/100 UNIDADES	CX	50	MEDLEVENSOHN	R\$ 31,35	R\$ 1.567,50
89	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO LAPIDADA FOSCA CX C/100 PEÇAS	CAIXA	150	CRAL	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
90	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. BRANCO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS-EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	1500	SO PAPEL	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UNIDADES	CAIXA	700	VOLK DO BRASIL	R\$ 91,05	R\$ 63.735,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UNIDADES	CAIXA	600	VOLK DO BRASIL	R\$ 91,05	R\$ 54.630,00
93	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UNIDADES	CAIXA	600	VOLK DO BRASIL	R\$ 91,05	R\$ 54.630,00
94	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100 UNIDADES	CAIXA	300	VOLK DO BRASIL	R\$ 91,05	R\$ 27.315,00
95	LUVA ESTERIL Nº 6-0	PAR	1500	LIFE PLUS	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
96	LUVA ESTERIL Nº 6-5	PAR	1500	LIFE PLUS	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
97	LUVA ESTERIL Nº 7-0	PAR	1500	LIFE PLUS	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
98	LUVA ESTERIL Nº 7-5	PAR	1500	LIFE PLUS	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
99	LUVA ESTERIL Nº 8-0	PAR	1500	LIFE PLUS	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
100	LUVA ESTERIL Nº 8-5	PAR	1000	LIFE PLUS	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
101	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	700	M2LIFE	R\$ 17,70	R\$ 12.390,00
102	MÁSCARA DESCARTÁVEL KN - 95	UNIDADE	3000	MEDIX	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
103	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	150	DARU	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
104	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	150	DARU	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
105	MÁSCARA REINALANTE ADULTO	UNIDADE	70	PROTEC	R\$ 20,30	R\$ 1.421,00
106	MÁSCARA REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	30	PROTEC	R\$ 20,30	R\$ 609,00
107	NYLON Nº 0-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
108	NYLON Nº 0-1 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
109	NYLON Nº 0-2 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
110	NYLON Nº 0-3 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 38,45	R\$ 1.153,50
111	NYLON Nº 0-4 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
112	NYLON Nº 0-5 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50
113	NYLON Nº 0-6 CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	30	PROCARE	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
114	PROPE DESCARTÁVEL BCO GR LEVE PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	200	DEJAMARO	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
115	PROTETOR FACIAL INCOLOR SHILD CA FACE POLICARBONADO	UNIDADE	250	3B INDUSTRIA	R\$ 19,65	R\$ 4.912,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

116	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	144	RIOQUIMICA	R\$ 28,50	R\$ 4.104,00
117	PVPI TÓPICO 1000ML	FRASCO	144	RIOQUIMICA	R\$ 26,85	R\$ 3.866,40
118	SCALP Nº19 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 45,55	R\$ 455,50
119	SCALP Nº21 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 22,35	R\$ 223,50
120	SCALP Nº23 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 24,50	R\$ 245,00
121	SCALP Nº25 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 23,55	R\$ 235,50
122	SCALP Nº27 CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 20,15	R\$ 201,50
123	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	UNIDADE	15000	SR	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNIDADE	20000	SR	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	UNIDADE	15000	SR	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
126	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X07	UNIDADE	20000	SR	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
127	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	UNIDADE	20000	SR	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
128	SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOLIZADO 1000ML	FARSCO	72	RIOQUIMICA	R\$ 30,90	R\$ 2.224,80
129	SONDA FOLEY Nº12 DUAS VIAS 100% SILICONE	UNIDADE	600	RUSCH	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
130	SONDA FOLEY Nº14 DUAS VIAS 100% SILICONE	UNIDADE	600	RUSCH	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
131	SONDA FOLEY Nº16 DUAS VIAS 100% SILICONE	UNIDADE	600	RUSCH	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
132	SONDA FOLEY Nº18 DUAS VIAS 100% SILICONE	UNIDADE	500	RUSCH	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
133	SONDA FOLEY Nº20 DUAS VIAS 100% SILICONE	UNIDADE	500	RUSCH	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
134	SONDA FOLEY Nº22 DUAS VIAS 100% SILICONE	UNIDADE	700	RUSCH	R\$ 3,75	R\$ 2.625,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$ 165,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,66	R\$ 165,00
137	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 190,00
138	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 177,50
139	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 190,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,81	R\$ 202,50
141	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 215,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 227,50
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 227,50
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 227,50
145	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,95	R\$ 237,50
146	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

							315,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$	325,00
148	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA16FR	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$	287,50
149	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,60	R\$	150,00
150	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$	190,00
151	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$	190,00
152	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$	225,00
153	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$	240,00
154	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,56	R\$	140,00
155	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$	175,00
156	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 0,65	R\$	162,50
157	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$	262,50
158	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	100	G-TECH	R\$ 13,01	R\$	1.301,00
159	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	250	DEJAMARO	R\$ 17,00	R\$	4.250,00
160	TUBO DE SILICONE 204 15MT	RL	12	MEDICONE	R\$ 111,65	R\$	1.339,80
161	TUBO DE SILICONE 203 15MT	RL	12	MEDICONE	R\$ 111,65	R\$	1.339,80
162	TUBO DE SILICONE 200 15MT	RL	12	MEDICONE	R\$ 79,10	R\$	949,20
163	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0mm C/BALÃO	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$	253,50
164	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5mm C/BALÃO	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$	253,50
165	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0mm C/BALÃO	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$	253,50
166	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5mm C/BALÃO	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$	253,50
167	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0mm C/BALÃO	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$	253,50
168	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5mm C/BALÃO	UNIDADE	50	SOLIDOR	R\$ 5,07	R\$	253,50
169	TUBO PORTA LAMINA COM TRES EXTRIAS PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	50	KOLPLAST	R\$ 65,75	R\$	3.287,50
170	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FRASCO	48	RIOQUIMICA	R\$ 28,65	R\$	1.375,20
171	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	10	PRATI DONADUZZI	R\$ 45,62	R\$	456,20
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$700.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA O HOSPITALAR (FRASCOS/COMPRIMÍDIOS)						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Brometo de ipratrópio 20 ml	Frasco	250	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,20	R\$ 300,00
2	Bromidrato de fenoterol 20 ml	Frasco	240	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 720,00
3	Carvão ativo pó c/250 gr	Frasco	30	NEON	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
4	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Comp.	120	E.M.S	R\$ 0,30	R\$ 36,00
5	Carvedilol 25 mg mg comprimido	Comp	240	E.M.S	R\$ 0,50	R\$ 120,00
6	Cinarizina 25 mg comprimido adulto	Comp	660	RANBAXY	R\$ 0,30	R\$ 198,00
7	Cinarizina 75 mg comprimido adulto	Comp	500	RANBAXY	R\$ 0,40	R\$ 200,00
8	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Comp	180	GEOLAB	R\$ 0,80	R\$ 144,00
9	Clor.de tetracaina 1%+cloridrato de fenilefrina 0,1% c/10 ml (Anestésico) solução oftálmica	Frasco	25	ALLERGAN	R\$ 10,00	R\$ 250,00
10	Cloridrato de lidocaína GEL 30G	Frasco	250	PHARLAB	R\$ 2,30	R\$ 575,00
11	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g c/30 g pomada tópica	Frasco	30	CRISTALIA	R\$ 15,20	R\$ 456,00
12	Dactil ob 200 mg/comprimido	Comp	300	SANOFI-MEDLEY	R\$ 0,60	R\$ 180,00
13	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g gel creme 60 g	Frasco	120	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,55	R\$ 666,00
14	Dimenidrinato 25 mg/ml+cloridrato de piridoxina 5 mg/ml c/20 ml(Dramin 86)soluç.oral gotas	Frasco	70	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,60	R\$ 952,00
15	Diosmina + Hesperidina comp. Revestido	Comp	720	ACHE	R\$ 1,30	R\$ 936,00
16	Dipirona sódica 500 10 ml GOTAS	Frasco	370	BRAINFARMA	R\$ 2,00	R\$ 740,00
17	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML 5ML	Caixa	20	INFAN	R\$ 38,70	R\$ 774,00
18	Isossorbida sublingual 5 mg comprimido	Comp	720	E.M.S SIGMA	R\$ 0,60	R\$ 432,00
19	Lactulose 667 mg/ml c/120 ml	Frasco	240	DAIICHI	R\$ 8,15	R\$ 1.956,00
20	Loratadina 1mg/ml solução oral	Frasco	85	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,20	R\$ 187,00
21	Otosynalar solução otológica c/10 ml	Frasco	10	GEOLAB	R\$ 8,50	R\$ 85,00
22	Progesterona micronizada 200mg comprimido	CPR	240	FARMOQUIMICA	R\$ 3,20	R\$ 768,00
23	Propatilnitrato 10 mg/comprimido sublingual adulto (Sustrate)	CPR	600	FARMOQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 300,00
24	Propranolol 40 mg comprimido	Comp	180	SANVAL	R\$ 0,10	R\$ 18,00
25	Simeticona Comp 40 mg	Comp	1200	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 168,00
26	Solução de glicerina 12% 500 ml	Frasco	180	FARMACE	R\$ 5,00	R\$ 900,00
27	Sulfadiazina de prata 10 mg/g c/50 g	Frasco	190	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,20	R\$ 608,00
28	Supositório de glicerina 1,5g-uso retal pediátrico cx.c/6 supositórios	Caixa	30	BRASTERAPICA	R\$ 6,10	R\$ 183,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

29	Supositório de glicerina 2,5g -uso retal adulto cx.c/6 supositórios	Caixa	50	BRASTERAPICA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
30	Vitelinato de prata 10% 10ML (Argirol) solução oftálmica	Frasco	20	CITOPHARMA	R\$ 63,40	R\$ 1.268,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.900,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	AMP	4000	HYPOFARMA	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	250	HIPOLABOR	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	10000	EQUIPLEX	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
5	AMICACINA 50MG/2ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	800	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 688,00
7	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 800,00
8	AMPICILINA SÓDICA 1G	FRS-AMP	2000	BLAU	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
9	AMPICILINA SÓDICA 500MG 5ML	FRS-AMP	2000	BLAU	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
10	ATRACURIO 10MG 2,5ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
11	ATROPINA 0,50MG/ML	AMP	1000	HYPOFARMA	R\$ 0,55	R\$ 550,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRS-AMP	1500	TEUTO	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRS-AMP	1500	TEUTO	R\$ 10,65	R\$ 15.975,00
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	FRS-AMP	1500	BLAU	R\$ 11,51	R\$ 17.265,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 + POTÁSSICA 100.000UI (400.000UI)	FRS-AMP	1000	BLAU	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	200	FARMACE	R\$ 0,92	R\$ 184,00
17	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 20 ML	FRS	150	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,13	R\$ 169,50
18	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	FRS	150	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 450,00
19	CEFALOTINA 1G	FRS-AMP	2000	ABL	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
20	CEFTRIAXONA 1G IM	FRS-AMP	500	ABL	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
21	CEFTRIAXONA 1G IV	FRS-AMP	500	FRESENIUS	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
22	CEFTRIAXONA 500 MG/ML IM/IV	FRS-AMP	500	E.M.S	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
23	CETOPROFENO 100MG/ML IV	FRS-AMP	2500	CRISTALIA	R\$ 3,75	R\$ 9.375,00
24	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMP	2500	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
25	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	F/AMP	200	FRESENIUS	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
26	CLINDAMICINA 150MG 4ML	AMP	500	HYPOFARMA	R\$	R\$ 2.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

					5,80	
27	CLOLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA	BIS/FRS	150	CRISTALIA	R\$ 13,67	R\$ 2.050,50
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRS	80	GEOLAB	R\$ 2,30	R\$ 184,00
29	CLONAZEPAM 2MG	COMP	500	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 55,00
30	CLOR. CEFEPIMA 1G	AMP	500	ABL	R\$ 30,30	R\$ 15.150,00
31	CLOR. DE BUPIVACAINA+GLICOSE (5MG+80MG) (NEOCAINA PESADA) 4ML	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
32	CLOR. DE DOPAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
33	CLOR. DE VANCOMICINA 500MG	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
34	CLOR. DOBUTAMINA 12,5MG 20ML	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 26,45	R\$ 13.225,00
35	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200	FARMACE	R\$ 0,31	R\$ 62,00
36	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	200	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 64,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	2000	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 600,00
38	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	500	FARMACE	R\$ 0,20	R\$ 100,00
39	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	200	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 64,00
40	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASO 20MG 20ML	FR/AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
41	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO, FRUTOSE, GLICOSE (3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100MG/ML) 10ML	FR/AMP	500	TAKEDA	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
42	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
43	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	8000	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
44	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,26	R\$ 378,00
45	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	1500	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
46	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	4000	FARMACE	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
47	DIAZEPAM 5MG/2ML	AMP	1000	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
48	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMP	4000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
49	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6/ NAUSICALM B6) 1ML	AMP	1500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	5000	FARMACE	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
51	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00
52	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
53	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 37,88	R\$ 7.576,00
54	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 31,76	R\$ 6.352,00
55	EPINEFRINA 24MG/ML (ADRENALINA)	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
56	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2000	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

57	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
58	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
59	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
60	FENITOINA SODICA 50MG 5ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
61	FENOBARBITAL 200MG/2ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
62	FENTANILA 0,05MG/2ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
63	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K)	AMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
64	FLEET-ENEMA LÍQ. 130ML	BLS	400	CRISTALIA	R\$ 6,18	R\$ 2.472,00
65	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMP	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
66	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	1000	FARMACE	R\$ 0,80	R\$ 800,00
67	GENTAMICINA 20MG/1ML	AMP	100	FRESENIUS	R\$ 0,93	R\$ 93,00
68	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMP	1000	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
69	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	1000	SANTISA	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
70	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	200	HALEX ISTAR	R\$ 1,50	R\$ 300,00
71	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4000	FARMACE	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
72	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4000	FARMACE	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
73	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
74	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
75	HEPARINA SODICA 5.000UI/5ML	AMP	1000	CRISTALIA	R\$ 19,13	R\$ 19.130,00
76	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 4,23	R\$ 634,50
77	HIDROCORTISONA 100MG	FRS-AMP	2000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
78	HIDROCORTISONA 500MG	FRS - AMP	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00
79	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (NORIPURUM)	AMP	80	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,50	R\$ 840,00
80	IMUNOGLOBULINA 150MCG/2ML	AMP	50	CSL BEHRING	R\$ 324,99	R\$ 16.249,50
81	ISOFLURANO 100% INALANTE 100ML	FR/AMP	50	BIOCHIMICO	R\$ 135,35	R\$ 6.767,50
82	KETAMIN 50MG 2ML (CLOR. DE DEXTROCETAMINA)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
83	KETAMIN 50MG/10 ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
84	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20MG/ML	FRS - AMP	250	HIPOLABOR	R\$ 2,92	R\$ 730,00
85	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%	TB	150	PHARLAB	R\$ 2,26	R\$ 339,00
86	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR/AMP	100	CRISTALIA	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
87	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
88	METILSULFATO DE NEOSTGMINA 0,5MG/ML	AMP	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,69	R\$ 69,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

89	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	4000	FARMACE	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
90	METOPROLOL 5MG/ML	AMP	150	CRISTALIA	R\$ 27,35	R\$ 4.102,50
91	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 5%	FR/AMP	500	HALEX ISTAR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
92	MIDAZOLAM 5MG/10ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
93	MIDAZOLAM 5MG/5ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 6,24	R\$ 624,00
94	MORFINA 0,2MG	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 5,29	R\$ 529,00
95	MORFINA 10MG 1ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 3,41	R\$ 341,00
96	NALOXONA 0,4MG 1ML	AMP	100	HIPOLABOR	R\$ 6,10	R\$ 610,00
97	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/2ML	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
98	NORADRENALINA 0,25MG/ML	AMP	80	HYPOFARMA	R\$ 6,50	R\$ 520,00
99	OCITOCINA 50MG/ML	AMP	150	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,08	R\$ 162,00
100	OMEPRAZOL 40mg/10ml	FR-AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
101	PETIDINA 25MG/ML (50MG/2ML)	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
102	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	2000	SANVAL	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
103	PROPOFOL 10MG 20ML	FR/AMP	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
104	SORO FISIOLÓGICO 100ML	BLS	1920	FRESENIUS	R\$ 1,75	R\$ 3.360,00
105	SORO FISIOLÓGICO 250ML	BLS	1600	FRESENIUS	R\$ 1,95	R\$ 3.120,00
106	SORO FISIOLÓGICO 500ML	BLS	3000	FRESENIUS	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
107	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BLS	2000	HALEX ISTAR	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
108	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BLS	3000	HALEX ISTAR	R\$ 2,94	R\$ 8.820,00
109	SORO GLICOSADO 250ML	BLS	2000	FRESENIUS	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
110	SORO GLICOSADO 500ML	BLS	2400	FRESENIUS	R\$ 2,88	R\$ 6.912,00
111	SORO RINGER COM LACTATO 250ML	BLS	2000	FARMACE	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
112	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	BLS	2200	FARMACE	R\$ 2,70	R\$ 5.940,00
113	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200	HALEX ISTAR	R\$ 4,51	R\$ 902,00
114	SUXAMETÔNIO 100MG	FRS-AMP	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
115	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 488.978,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE 05 - SAUDE MENTAL						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁCIDO VALPROICO 50MG-ML - SOL ORAL/XAROPE	Frasco	100	HIPOLABOR	R\$ 3,64	R\$ 364,00
2	ÁCIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500MG- COMP.	Comp.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,84	R\$ 420,00
3	AMITRIPTILINA 25MG/COMPRIMIDO	Comp.	10000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
4	BIPERIDENO 2MG/COMPRIMIDO	Comp.	1000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 260,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	Unid	10000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
6	CARBAMAZEPINA20MG/ 100ML XAROPE	Frasco	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
7	CARBONATO DE LÍTIÓ/ 300MG COMPRIMIDO	Comp.	3000	HIPOLABOR	R\$ 0,32	R\$ 960,00
8	CLOMIPRAMINA 25MG/COMPRIMIDO	Comp.	2000	CRISTALIA	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
9	CLONAZEPAN 2,5MG/ML-GOTAS	Frasco	500	GEOLAB	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
10	CLONAZEPAN 2MG/COMPRIMIDO	Comp.	500	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 55,00
11	CLORPROMAZINA GOTAS	Frasco	2000	CRISTALIA	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
12	CLORPROMAZINA 100MG/COMPRIMIDO	Comp.	6000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
13	DIAZEPAN 10MG/2ML SOL INJETAVEL	Ampola	5000	SANTISA	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
14	DIAZEPAN 10MG/COMPRIMIDO	Comp.	10000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 900,00
15	DIAZEPAN 5MG/COMPRIMIDO	Comp.	10000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 600,00
16	DIAZEPAN 5MG/SOL INJETAVEL	Ampola	5000	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
17	FENITOINA SODICA 100MG	Comp.	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
18	FENITOINA SODICA 50MG	Comp.	5000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
19	FENOBARBITAL 100MG/COMPRIMIDO	Comp.	10000	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
20	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	Ampola	5000	CRISTALIA	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
21	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	Frasco	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
22	FLUMAZENIL 1MG/5ML	Ampola	5000	UNIAO QUIMICA	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
23	FLUOXETINA 20MG/COMPRIMIDO	Cápsula	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 450,00
24	HALOPERIDOL 1MG/COMPRIMIDO	Comp.	10000	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
25	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOL ORAL	Frasco	700	CRISTALIA	R\$ 4,45	R\$ 3.115,00
26	HALOPERIDOL 5MG/COMPRIMIDO	Comp.	10000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
27	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL INJETAVEL	Ampola	5000	CRISTALIA	R\$ 3,62	R\$ 18.100,00
28	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	Ampola	2000	CRISTALIA	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
29	LEVOMEPRAZINA 25MG	Comp.	500	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 175,00
30	NORTRIPTILINA 25MG	Comp.	2000	EUROFARMA	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
31	NORTRIPTILINA 50MG	Comp.	1000	RANBAXY	R\$ 0,78	R\$ 780,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

32	RISPERIDONA 1MG	Comp.	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 110,00
33	RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL	Frasco	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
34	RISPERIDONA 2MG	Comp.	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 120,00
35	RISPERIDONA 3MG	Comp.	1000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 140,00
36	TIAMINA 300MG	Comp.	1000	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 180,00
37	VALPROATO DE SODICO 500MG	Comp.	3000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 140.534,00

LOTE 06 - SANEANTES						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Água oxigenada 10 volumes c/1.000 ml	FR	600	RIOQUIMICA	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
2	Álcool etílico 70% 1LT	FR	6000	ITAJÁ	R\$ 5,65	R\$ 33.900,00
3	Álcool etílico absoluto 99,5° INPM C/1.000 ml	FR	600	ITAJÁ	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	Álcool iodado 0,1% c/1.000 ml	FR	600	RIOQUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
5	Degermante solução tensoativos 10% c/1.000 ml	FR	72	RIOQUIMICA	R\$ 29,50	R\$ 2.124,00
6	Detergente enzimático c/1.000 ml	FR	72	CICLO FARMA	R\$ 54,00	R\$ 3.888,00
7	Éter 35% 1LT	FR	12	RIOQUIMICA	R\$ 35,00	R\$ 420,00
8	Formol 37%1LT	FR	12	MIYUKI	R\$ 17,50	R\$ 210,00
9	Glutaraldeido 2% 5 LT.	FR	20	CINORD	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
10	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	FR	48	RIOQUIMICA	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
11	PVPI TÓPICO 1000ML	FR	48	RIOQUIMICA	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
12	Solução à base de quaternário de amônio 5LT(GERMI RIO)	FR	30	CICLO FARMA	R\$ 29,00	R\$ 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 60.000,00

LOTE 07 - MEDICAMENTOS BÁSICOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE ADULTO C/120 ML	FR	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,80	R\$ 560,00
2	ACICLOVIR 200 MG	Comp	10000	PHARLAB	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME C/10G	TB	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,21	R\$ 221,00
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,06	R\$ 106,00
5	ALEDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	Comp	200	SANDOZ	R\$ 1,80	R\$ 360,00
6	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE PEDIÁTRICO C/120 ML	FR	500	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 700,00
7	AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE ADULTO C/100 ML	FR	500	FARMACE	R\$ 1,60	R\$ 800,00
8	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	600	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 114,00
9	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. 60ML	FR	100	CIMED	R\$ 4,77	R\$ 477,00
10	AMOXICILINA 500 MG	CPS	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 340,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	500	PHARLAB	R\$ 1,40	R\$ 700,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ/SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	1000	TEUTO	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ/SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	500	TEUTO	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI INJETÁVEL	FR	500	BLAU	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
16	BROMETO DE FENOTEROL 5,0 MG/ML	FR	200	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	FR	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,13	R\$ 226,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA (333,4+6,67) SUSP. ORAL 20ML	FR	200	HYPOFARMA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML	FR	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
20	CARVEDILOL COMPRIIDO 12,5 MG	Comp	1500	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 255,00
21	CARVEDILOL COMPRIIDO 3,125 MG	Comp	1500	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 165,00
22	CARVEDILOL COMPRIIDO 6,25 MG	Comp	1500	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 165,00
23	CEFADROXILA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	200	EUROFARMA	R\$ 4,81	R\$ 962,00
24	CEFADROXILA 50MG/ML PÓ/SOLUÇÃO ORAL	FR	50	EUROFARMA	R\$ 34,55	R\$ 1.727,50
25	CEFALEXINA 500 MG	Caps	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
26	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 100ML	Fr	3000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 8,22	R\$ 24.660,00
27	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	1000	PHARLAB	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 290,00
29	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	200	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 22,00
30	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG 20ML	Fr	500	GEOLAB	R\$ 1,82	R\$ 910,00
31	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1000	GEOLAB	R\$ 0,60	R\$ 600,00
32	CLORPROMAZINA 100MG	Comp	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
33	COMPLEXO B	CPR	20000	HYPOFARMA	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
34	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME C/10G	Tb	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,13	R\$ 339,00
35	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	Comp	2000	E.M.S	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
36	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML C/120 ML	FR	300	GEOLAB	R\$ 1,55	R\$ 465,00
37	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	FR	300	HIPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 330,00
38	DEXCLOFENIRAMINA 2,0 MG COMPRIMIDO	Comp	1000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 80,00
39	DIAZEPAM 10 MG	Comp	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 90,00
40	DIAZEPAM 5 MG	Comp	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 60,00
41	DICLOFENACO RESINATO 15MG SUSP.ORAL GOTAS C/20 ML	FR	200	1FARMA	R\$ 3,87	R\$ 774,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

42	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	10000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
43	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 60,00
44	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	FR	1000	BRAINFARMA	R\$ 0,82	R\$ 820,00
45	FENITOINA 100 MG	CPR	300	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 51,00
46	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 60,00
47	FIBRINASE POMADA 666UG 0,01G/G 10G	TB	150	CRISTALIA	R\$ 47,64	R\$ 7.146,00
48	FLUOXETINA 20 MG	Caps	700	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 84,00
49	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	500	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 120,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	100	NATULAB	R\$ 1,65	R\$ 165,00
51	HIOSCINA SIMPLES SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	FR	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,73	R\$ 673,00
52	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/30 ML	FR	300	NATULAB	R\$ 1,45	R\$ 435,00
53	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 255,00
54	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
55	IVERMECTINA 6MG	CPR	1000	GERMED	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
56	KOLLAGENASE C/CLORANF. 0,6U/G+0,01G/G 30G	TB	200	CRISTALIA	R\$ 15,11	R\$ 3.022,00
57	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG	Comp	500	MERCK	R\$ 0,45	R\$ 225,00
58	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25MCG	Comp	500	MERCK	R\$ 0,35	R\$ 175,00
59	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	Comp	500	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 135,00
60	LIDOCAINA GEL 2% 30G	TB	500	PHARLAB	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
61	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 150,00
62	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	800	CRISTALIA	R\$ 0,89	R\$ 712,00
63	MICONAZOL LOÇÃO	FR	200	CIMED	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
64	MIZOPROSTOL 200MCG	CPR	400	INFAN	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
65	MIZOPROSTOL 25MCG	CPR	400	INFAN	R\$ 21,87	R\$ 8.748,00
66	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	100	CRISTALIA	R\$ 1,32	R\$ 132,00
67	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 50,00
68	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS C/15 ML	FR	50	GEOLAB	R\$ 1,87	R\$ 93,50
69	NITROFUZAZONA	TB	50	GAZI QUIMICA	R\$ 11,49	R\$ 574,50
70	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	50	FARMACE	R\$ 1,85	R\$ 92,50
71	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	1000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 120,00
72	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10 ML	FR	200	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 140,00
73	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	PRATI DONADUZZI	R\$	R\$ 200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

					0,10	
74	PASTA D'AGUA PASTA (F.N)	bisn	100	FARMAX	R\$ 8,49	R\$ 849,00
75	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FR	50	MULTILAB	R\$ 2,30	R\$ 115,00
76	POLICRESULENO A 36% 18MG/G GEL 50G	TB	100	TAKEDA	R\$ 26,31	R\$ 2.631,00
77	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 660,00
78	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 380,00
79	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 210,00
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ C/27,9 G	ENV.	200	NATULAB	R\$ 2,91	R\$ 582,00
81	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XAROPE C/120 ML	FR	100	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 113,00
82	SALBUTAMOL 2MG	CPR	500	GSK	R\$ 0,25	R\$ 125,00
83	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/100ML	FR	1000	FARMACE	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
84	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS C/10 ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,05	R\$ 315,00
85	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	Bisn	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
86	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 340,00
87	SULFAMETOXAZOL, TRIMETROPRIMA 200/40 MG 100 ML	FR	300	TEUTO	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
88	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G 15G	TB	400	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,37	R\$ 948,00
89	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FR	50	BELFAR	R\$ 0,67	R\$ 33,50
90	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 126.986,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.2. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos serviços, objeto deste instrumento.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020800- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.002.2.056-Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - (15% - Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Fonte: 02

Unidade: 020800- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.002.2.059-Gestão das Ações do Programa Saúde da Família - SF.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

Unidade: 020800- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.002.2.060 -Gestão das Ações Saúde Atenção Básica - (15% - Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

Unidade: 020800- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.002.2.062 -Gestão das Ações do SAMU.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

Unidade: 020800- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.002.2.066 -Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

Unidade: 020800- Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 10.301.002.2.091 - Gestão das Ações contra o Coronavírus COVID 19.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000

Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é da data da sua assinatura até 31/12/2021.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 07 (sete) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos, parágrafos e alíneas e 65 seus incisos, parágrafos e alíneas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos fornecimentos dos insumos;

8.1.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.1.3 Participar das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle dos serviços;

8.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.5 Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.6 Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período; de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Contratante.

8.1.7 Nomear fiscal de contrato, ao qual compete, por escrito:

8.1.7.1 Solicitar a substituição dos fornecimentos, assinando - lhe o prazo de 10 dias úteis a contar da notificação;

8.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.10. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.12. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.14. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.15. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

8.1.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.1.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

8.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.2.1. Substituir os fornecimentos defeituosos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação por escrito;

8.2.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.2.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.2.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

8.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.6 Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura para pagamento;

8.2.7 Aceitar acréscimos ou diminuições da quantidade licitada dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93;

8.2.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência Prefeitura de ANGICAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

8.2.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Contratante;

8.2.12. É de total responsabilidade da contratada:

8.2.12.1. Todo e qualquer dano que causar a Prefeitura Municipal de ANGICAL, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, será cobrado à contratada;

8.2.12.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-o esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.2.13. Toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.2.14. Desde já a contratada autoriza a Prefeitura Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a previa defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9. 1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

9.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

9.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;

9.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.1.5 - Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

9.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

9.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.8 - A aplicação da sanção de que trata deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.9 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9. 2 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.3 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

9.4.1.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

9.4.1.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

9.4.1.3 - Quando se tratar do fornecimento, caso seja identificado atraso superior a já especificado anteriormente no cumprimento das metas em relação ao solicitado, não justificado pela empresa contratada.

9.4.1.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

9.4.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

9.4.2.1 - Nos casos de atrasos:

9.4.2.1.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2.1.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.4.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.4.2.1.1 e 9.4.2.1.2;

9.5. Nos casos de recusa ou inexecução:

9.5.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

9.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

9.5.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

9.5.1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

9.5.1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

9.5.1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5.1.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5.1.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

9.5.1.3.5.1. O atraso na execução do objeto deste contrato não superior a 05 (cinco) dias; e

9.5.1.3.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.5.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.5.3. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 9.4.1.1 e 9.4.2.1.1.

9.6. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

9.6.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

9.6.2. Por até 02 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.6.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

9.6.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.6.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.6.3.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.4.2 e não efetuar o pagamento.

9.6.3. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

9.6.3.1. O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

9.6.3.2. O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.6.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

9.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.7.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

9.8. **Disposições gerais**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.8.1. As sanções previstas nos subitens 9.6 e 9.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

9.8.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Do direito de defesa

9.9.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

9.9.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

9.9.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba, devendo constar:

9.9.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

9.9.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

9.9.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

9.9.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

9.9.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro.

9.10. Do assentamento em registros

9.10.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União, Estado e Município as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

9.10.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.11. Da sujeição a perdas e danos

9.11.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será nomeado o Gestor deste Contrato através de Portaria, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Sra. Glades Maria Mariani Ferreira, nomeada pela Portaria nº 1.402 de 28 de junho de 2021, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Angical (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 28 de junho de 2021.


Emerson Mariani Dias
Prefeito da Prefeitura Municipal de Angical/BA
CONTRATANTE

FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EMPRESA
CNPJ: 03.434.444/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Flávia Sampaio de A. Sampaio CPF 062.500.655-04

2ª Cícero Neves dos Santos Junior CPF 063.022.775-66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 084/2021

CONTRATO N° 063/2021

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para assegurar e garantir a assistência à saúde, ações de controle e combate à Covid-19, as execuções das políticas públicas de saúde no desenvolvimento dos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assim podendo atender essas necessidades e ofertar um atendimento de melhor qualidade para os cidadãos do município de Angical.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA.

CONTRATADO: FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.434.444/0001-23

DO VALOR: O valor Total é de R\$ 1.532.398,50 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DA BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Angical/BA, 28 de junho de 2021.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468